

CONVÊNIO Nº 034/2024/SMS.G.SERMAP

**PROCESSO SEI:** 6018.2024/0063380-2 ✓

**CONVENENTE:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO por meio de sua SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

**CONVENIADA:** ASSOCIAÇÃO CRUZ VERDE ✓

**OBJETO DO CONVÊNIO:** Repasse de recurso financeiro oriundo de **EMENDA PARLAMENTAR FEDERAL**, que irá contemplar o repasse de recursos de ITMAC para as entidades privadas, sem fins lucrativos que mantém Convênios ou Contratos SUS ou parcerias com a Secretaria Municipal da Saúde de São Paulo.

**DOTAÇÃO:** 84.10.10.302.3026.4.113.33503900.02.2.600.1168.1

**NOTA DE EMPENHO:** Nº 88904/2024 ✓

O **MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**. Por meio de sua **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**, com sede na rua Dr. Siqueira Campos, nº 176 – Liberdade – CEP: 01509-020 – São Paulo – SP, inscrita no CNPJ sob o nº 13.864.377/0001-30, neste ato representado por **LUIZ CARLOS ZAMARCO**, doravante designada simplesmente por **CONVENENTE** e a **ASSOCIAÇÃO CRUZ VERDE**, entidade civil, sem fins lucrativos com sede em São Paulo, na Rua Dr. Diogo de Faria nº 695, Vila Clementino, inscrita no CNPJ sob o nº 60.762.846/0001-90, CNES nº 2089572, com registro no Conselho Regional de Medicina – CREMESP sob o nº 901248, neste ato representado por seu Presidente **FLAVIO ANTONIO PADOVAN FILHO**, brasileiro, administrador de empresa, portador da cédula de identidade RG 5.978.196-8 – SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 951.097.658-04, adiante designada como **CONVENIADA** foi habilitada e homologada pela EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2020-SMS.G, a prestar assistência à saúde de forma complementar por meio do **Contrato Nº 04/SMS.G/2023**, resolvem celebrar o presente **CONVÊNIO** consoante ao Despacho Autorizatório em SEI 106587289, publicado no **DOC/SP de 12/07/2024; página 42**, consubstanciado no presente instrumento cujas cláusulas seguem abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente ajuste tem por objeto, a concretização do repasse de recurso financeiro oriundo de **EMENDA PARLAMENTAR FEDERAL**, no valor de **R\$ 1.000.000,00** (um milhão de reais) estabelecida(s) por meio da **Portaria GM/MS Nº 3.591, DE 18 DE ABRIL DE 2024** que se refere à aplicação das emendas parlamentares para **INCREMENTO TEMPORÁRIO DA ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)/ AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE**.

ESTABELECIMENTO	CNES	PORTARIA MS	VALOR (R\$)
ASSOCIAÇÃO CRUZ VERDE	2089572	Nº 3.591, DE 18 DE ABRIL DE 2024	1.000.000,00

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS**

A **CONVENIADA** utilizará o recurso no valor total de **R\$ 1.000.000,00** (um milhão de reais) para custeio de insumos hospitalares, destinado ao atendimento da população SUS, conforme detalhado na Programação de Utilização do Recurso da Emenda Parlamentar Federal.

**Parágrafo Primeiro:** Conforme consta na **Portaria Nº 152/2020-SMS.G**, publicada no **DOC/SP no dia 28/03/2020, página nº 65**, o(s) recurso(s) da(s) Emenda(s) Parlamentar(es), serão repassados na conta mãe da **CONVENIADA**, e após o recebimento dos respectivos valores a **CONVENIADA** providenciará para cada Emenda a transferência do recurso para conta específica no Banco do Brasil.

**Parágrafo Segundo:** Os recursos devem ser aplicados em aplicações de renda fixa lastreados em títulos do tesouro até a sua aplicação e utilização final.

**Parágrafo Terceiro:** É expressamente proibido o pagamento de pessoal, encargos sociais, gratificações, assessorias, aquisição de equipamentos e/ou material permanente, obras novas, ampliações, reformas de setores administrativos e intermediários, taxas, tarifas bancárias (Negociar com o Banco a Isenção). Na impossibilidade, a **CONVENIADA** deverá ao final de cada mês, depositar na conta com recursos próprios os valores debitados na conta sob a pena de glosa e atualização da mesma, multas, juros, taxas administrativas como: água, luz, telefone, internet, limpeza, segurança, alimentação, e demais despesas correlatas e despesas de atividades meio e/ou intermediárias.

**Parágrafo Quarto:** A utilização dos recursos só poderá ser efetuada enquanto vigente esse Convênio e enquanto a **CONVENIADA** estiver atrelada ao SUS Municipal. Finda a vigência os recursos não utilizados deverão ser devolvidos à **CONVENIENTE**.

### **CLÁUSULA TERCEIRA- PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**Parágrafo Primeiro.** A **CONVENIADA** deverá utilizar a totalidade dos recursos repassados de acordo com as Programações apresentadas e Nota de Liquidação de Pagamento, no prazo previsto a partir do recebimento dos valores das Emendas Federal.

**Parágrafo Segundo.** A prestação de contas pela **CONVENIADA**, após a utilização dos recursos recebidos, deverá ser efetuada por meio da apresentação de relatório contendo as informações referentes aos gastos, notas fiscais ou outros documentos comprobatórios, bem como dos valores resultantes da aplicação dos recursos em renda fixa, conforme consta na Portaria Nº 152/2020-SMS.G, publicada no DOC/SP no dia 28/03/2020, página nº 65, **ANEXO V – PRESTAÇÃO DE CONTAS.**

**Parágrafo Terceiro.** As Programações apresentadas poderão ser reavaliadas a qualquer tempo, desde que, devidamente acordado entre as Partes, devendo ser encartada no respectivo processo de Convênio.

**Parágrafo Quarto.** O não cumprimento das metas estabelecidas e a execução da utilização dos recursos em desacordo com as normas legais estabelecidas ensejará na glosa parcial ou total dos recursos e a consequente devolução dos mesmos ao Fundo Municipal de Saúde, devidamente atualizados.

**Parágrafo Quinto:** As devoluções de saldos de recursos e/ou devoluções de tarifas e saldos de aplicações financeiras não utilizadas dentro do prazo legal pactuado, ou de valores glosados, deverão ser realizadas na **Conta nº 19.047-0 da Agência 1897-X do Banco do Brasil.**

**Parágrafo Sexto:** Após o fim da vigência do respectivo Convênio/Contrato, a **CONVENIADA** deverá prestar contas no **prazo de 30 dias úteis.**

### **CLÁUSULA QUARTA - DA REGULAMENTAÇÃO**

**Parágrafo Primeiro.** Os recursos serão aplicados para custeio de insumos hospitalares para a população do Município.

**Parágrafo Segundo.** A Programação de Utilização do Recurso foi analisada e aprovada pela Comissão de Trabalho constituída conforme consta na **Portaria Nº 152/2020-SMS.G, publicada no DOC/SP no dia 28/03/2020, página nº 65, Portaria Nº 499/2022-SMS.G, publicada no DOC/SP no dia 03/08/2022, que alterou o Anexo I da Portaria nº 369/2022, e Portaria Nº 369/2022-SMS/GAB, que altera a redação do art. 4º, e Anexos I, III e V da Portaria nº 152/2020, publicada no DOC/SP no dia 15/06/2022,**

páginas nº 43 e 44, específicas para o assunto, considerando o objetivo de melhorar o atendimento à população incrementando a ampliação do custeio proporcionando a redução de filas de atendimento e/ou aumento da oferta de serviços complementares aos contratos e ajustes existentes, devidamente explicitadas nas metas pactuadas.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIADA**

**Parágrafo Primeiro.** A eventual mudança de endereço do estabelecimento da **CONVENIADA** será imediatamente comunicada à **CONVENENTE**, que analisará a conveniência de manter os serviços em outros endereços.

**Parágrafo Segundo.** A **CONVENIADA** deverá notificar a **CONVENENTE** de eventual alteração de seus atos constitutivos ou de sua diretoria, enviando-lhe, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de registro da alteração, cópia autenticada dos respectivos documentos registrados junto à JUCESP (Junta Comercial do Estado de São Paulo) e com a devida atualização do CNPJ.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO, RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DA DOTACÃO.**

O recurso proveniente da EMENDA PARLAMENTAR, FONTE 02, que perfaz o valor total de **R\$ 1.000.000,00** (um milhão de reais) será repassado à **CONVENIADA** em **parcela única**.

**Parágrafo primeiro.** O pagamento do recurso referido e a prestação de contas serão tratados em processo SEI apartado.

**Parágrafo segundo.** As despesas decorrentes deste convênio correrão, no presente exercício a conta da dotação nº 84.10.10.302.3026.4.113.33503900.02.2.600.1168.1.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO**

O prazo de vigência do presente termo será de 12 (doze) meses a partir da data do recebimento do recurso, de acordo com o que foi estipulado no **PROGRAMA DE UTILIZAÇÃO DO RECURSO**, tendo por termo inicial a data de recebimento do recurso definida na **NOTA DE LIQUIDAÇÃO DO PAGAMENTO**.

**Parágrafo único.** Por qualquer eventualidade justificada e em comum acordo entre as partes, essa vigência poderá ser prorrogada, por iguais períodos até o limite do **Contrato N° 04/SMS.G/2023**.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES**

Qualquer alteração do presente Convênio será objeto de Termo Aditivo, na forma da legislação.

**CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO**

O presente convênio será publicado, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**

As partes elegem o foro da Capital, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente convênio que não puderem ser resolvidas pela própria CONVENIENTE ou pelo Conselho Municipal de Saúde. E por estarem às partes justas e convenientes, firmam o presente convênio em 01 (uma) via e forma para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinadas.

São Paulo, 18 de JULHO de 2.024.

  
**LUIZ CARLOS ZAMARCO**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE**

FLAVIO ANTONIO PADOVAN  
FILHO:9510976580  
4

Assinado de forma digital por  
FLAVIO ANTONIO PADOVAN  
FILHO:95109765804  
Dados: 2024.07.16 11:58:05  
-03'00'

**FLAVIO ANTONIO PADOVAN FILHO**  
**ASSOCIAÇÃO CRUZ VERDE**

TESTEMUNHAS:

  
Benedicto Accacio Borges Netto  
CPF: 006.033.518-16  
RG: 5.108.299-8

## PROGRAMAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE RECURSO EMENDA FEDERAL

### 1 - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

- NOME: ASSOCIAÇÃO CRUZ VERDE
- CNPJ: 60.762.846/0001-90
- ENDEREÇO Rua Dr. Diogo de Faria, 695 – Vila Clementino – São Paulo/SP
- CEP: 04037-002
- CNES: 2089572

### 2 - REPRESENTANTE LEGAL:

- NOME: Flavio Antonio Padovan Filho
- CARGO QUE OCUPA: Presidente
- CPF: 951.097.658-04
- R.G.: 5.978.196-8 – SSP/SP

### 3 – OBJETO

#### 3.1 Definição do objeto:

Utilização do recurso financeiro advindo de Emenda Parlamentar Federal n.º 40940011, apoio à manutenção de unidades de saúde (incremento MAC), destinada para o custeio de insumos hospitalares até o limite do valor total da referida Emenda Parlamentar, que perfaz o montante de **R\$ 1.000.000,00** (um milhão de reais), conforme Quadro I.

Quadro I – Emenda Parlamentar destinada a Associação Cruz Verde

PRESTADOR	CNES	PORTARIA MS	EMENDA	VALOR (R\$)
CRUZ VERDE	2089572	Nº 3591 de abril de 2024	40940011	1.000.000,00

#### 3.2 Detalhamento do Objeto:

O recurso será utilizado para Custeio, detalhado no Quadro II, voltados à assistência dos pacientes com paralisia cerebral, no prazo de 12 meses, até o limite do valor total da Emenda Parlamentar que soma **R\$ 1.000.000,00** (um milhão de reais).

Os insumos indicados para custeio da verba apresentada são imprescindíveis e obrigatórios, considerando que a Associação Cruz Verde tem capacidade para manter internados no hospital 204 pacientes com paralisia cerebral grave, são insumos, medicamentos e equipamentos de uso profissional para utilizar durante os procedimentos com os pacientes.

\* *Os custos previstos no Plano de Trabalho somam um valor total de **R\$ 1.000.000,15** (um milhão e quinze centavos). Declaramos que a Associação Cruz Verde irá arcar com o valor excedente de **R\$ 0,15** (quinze centavos).*

## Quadro II – Detalhamento

Produto	Unidade	Consumo	Valor unitário	Valor total
ACETILCISTEINA 40MG/ML XPE 120ML	Frasco	2.080	R\$ 7,66	R\$ 15.932,80
AGUA DESTILADA 10 ML	Ampola	11.700	R\$ 0,46	R\$ 5.382,00
ÁGUA DESTILADA 500ML	Frasco	2.022	R\$ 6,00	R\$ 12.132,00
ÁLCOOL 70% 1000ML	Garrafa	1.800	R\$ 5,00	R\$ 9.000,00
ATROPINA COLÍRIO 1% - 5 ML	Unidade	1.260	R\$ 10,00	R\$ 12.600,00
BACLOFENO 10 MG	Comprimido	28.560	R\$ 0,17	R\$ 4.855,20
CANULA DE TRAQUEOSTOMIA C/CUFF	Unidade	120	R\$ 167,00	R\$ 20.040,00
CARBAMAZEPINA 2% 100ML SUSPENSÃO	Frasco	8.160	R\$ 7,23	R\$ 58.996,80
CETOCONAZOL 20 MG/G SHAMPOO	Frasco	480	R\$ 16,82	R\$ 8.073,60
COMPRESSA DE GAZE ESTÉRIL 7,5X7,5 13F	Pacote	24.000	R\$ 0,50	R\$ 12.000,00
EQUIPO NUTRIÇÃO ENTERAL	Unidade	32.100	R\$ 10,00	R\$ 321.000,00
EQUIPO NUTRIÇÃO ESCALONADA	Unidade	18.000	R\$ 1,00	R\$ 18.000,00
ESOMEPRAZOL 20 MG	Comprimido	20.160	R\$ 1,60	R\$ 32.256,00
FERRIPOLIMALTOSE 50MG/ML	Unidade	1.152	R\$ 11,23	R\$ 12.936,96
FITA MICROPORE 50X10	Rôlo	3.960	R\$ 5,00	R\$ 19.800,00
FIXADOR DE TRAQUEOSTOMIA ADULTO	Unidade	600	R\$ 3,60	R\$ 2.160,00
KEPPRA 100MG/ML SOLUÇÃO FR 150ML	Frasco	120	R\$ 136,70	R\$ 16.404,00
LACTULOSE 667 MG/ML - 120 ML	Frasco	2.160	R\$ 4,07	R\$ 8.791,20
LUVA DE PROCEDIMENTO	Caixa	4.500	R\$ 20,00	R\$ 90.000,00
MUVINLAX ENVELOPE	Unidade	11.520	R\$ 2,30	R\$ 26.496,00
PHOSPOENEMA 130ML	Unidade	3.024	R\$ 8,29	R\$ 25.068,96
RISPERIDONA 1MG	Comprimido	76.800	R\$ 0,10	R\$ 7.680,00
SALBUTAMOL GOTAS 10ML	Unidade	840	R\$ 21,00	R\$ 17.640,00
SERETIDE SPRAY 25/250MCG	Unidade	540	R\$ 211,00	R\$ 113.940,00
SOLUÇÃO FISIOLÓGICA (SFO,9%) 100 ML	Bolsa	1.728	R\$ 5,00	R\$ 8.640,00
SONDA ASPIRAÇÃO S/V	Unidade	7.200	R\$ 0,62	R\$ 4.464,00
TEGADERM 10CMX12CM	Unidade	2.160	R\$ 1,60	R\$ 3.456,00
TEICOPLANINA 200 MG	Frasco	240	R\$ 42,00	R\$ 10.080,00
VALPROATO DE SÓDIO 50MG/ML 100ML	Frasco	4.560	R\$ 7,00	R\$ 31.920,00
FENOBARBITAL 100MG	Comprimido	24.864	R\$ 0,28	R\$ 6.959,43
SERTRALINA, CLORIDRATO 50 MG	Comprimido	25.200	R\$ 0,15	R\$ 3.780,00
LAMOTRIGINA 50MG CP	Comprimido	21.600	R\$ 0,30	R\$ 6.480,00
TOPIRAMATO 50MG CP	Comprimido	9.600	R\$ 0,40	R\$ 3.840,00
NEOMICINA + BACITRACINA 10 G	Bisnaga	2.040	R\$ 2,50	R\$ 5.100,00
BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25 MG/ML - 20 ML	Frasco	1.800	R\$ 1,30	R\$ 2.340,00
AZITROMICINA SUSPENSÃO 900MG/22,5ML	Frasco	1.680	R\$ 8,00	R\$ 13.440,00
CEFALEXINA 250 MG/ 5 ML - 100 ML	Frasco	504	R\$ 11,80	R\$ 5.947,20
NISTATINA + OXIDO DE ZINCO 60G	Bisnaga	1.344	R\$ 5,90	R\$ 7.929,60
DIPIRONA GOTAS 20ML	Frasco	720	R\$ 2,30	R\$ 1.656,00
VANCOMICINA 500 MG	Frasco	600	R\$ 8,00	R\$ 4.800,00
LIDOCAÍNA 2% GELÉIA - 30G	Bisnaga	600	R\$ 5,40	R\$ 3.240,00
BUSCOPAM SIMPLES 10MG SOL 20ML	Frasco	264	R\$ 6,60	R\$ 1.742,40
COLETOR SECREÇÃO BRONQUINHO 120ML ESTERIL	Unidade	600	R\$ 5,00	R\$ 3.000,00
				<b>R\$ 1.000.000,15</b>

### **3 – META A SER ATINGIDA**

#### **3.1 Definição da Meta**

Manter a assistência aos pacientes internados no Hospital em condições adequadas, suprimindo as suas necessidades assistenciais, oferecendo um atendimento altamente especializado e gratuito.

### **4 – AÇÕES DE CONTROLE E AVALIAÇÃO**

A avaliação do desempenho será medida por meta de atendimentos aos pacientes com paralisia cerebral internados no hospital.

### **6 - VIGENCIA DO PLANO DE TRABALHO**

A presente programação será utilizada no prazo de 12 (doze) meses a partir da data do recebimento do recurso, que poderá ser prorrogado, se devidamente justificado.

**São Paulo, 28 de junho de 2024.**

FLAVIO  
ANTONIO  
PADOVAN  
FILHO:95109765  
804

Assinado de forma  
digital por FLAVIO  
ANTONIO PADOVAN  
FILHO:95109765804  
Dados: 2024.06.28  
15:45:03 -03'00'

.....  
**Flavio Antonio Padovan Filho**  
**Presidente**

  
.....  
**Marilena Pacios**  
**Superintendente**